

#### MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015 Fone/Fax: (55) 3552.1005 ou 3552.1045 CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00 e-mail: administracao@vistagaucha-rs.com.br

#### NONO TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA E A EMPRESA EDIRLEI PAVINATO VARIEDADES ME

Que celebram entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA, RS, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 91.997.072/0001-00, com sede na Avenida Nove de Maio, 1015, na cidade de Vista Gaúcha, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI, brasileiro, casado, residente neste Município, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a Empresa EDIRLEI PAVINATO VARIEDADES ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.522.170/0001-39, estabelecida na Avenida Nove de Maio, 1045, Sala 01, Centro, na cidade de Vista Gaúcha, RS, representada neste ato por seu sócio proprietário EDIRLEI PAVINATO, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada de CONTRATADA, de comum acordo, amparado na Lei Federal nº 14133/2021 e suas alterações, DECLARAM pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes pactuam o seguinte FIRMAM o presente Termo Aditivo.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em conformidade com as disposições estabelecidas na legislação atual e no Processo Licitatório nº 021/2024, Modalidade Pregão Presencial, sob nº 11/2024, no Contrato nº 038/2024, bem como no disposto junto a Cláusula Décima Primeira do referido Contrato, as partes resolvem reequilibrar o valor financeiro do item nº 5, devido ao aumento do custo deste produto, conforme a comprovação da CONTRATADA, registrado no protocolo da CONTRATANTE sob nº 38.587 do Livro nº 017, datado de 25 de Julho de 2024 e deferido em 26 de Julho de 2024.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DOS REAJUSTES E DOS VALORES:

Pela comprovação documental anexada a este Termo Aditivo, ficou demonstrado e pactuado o reajuste do valor financeiro dos produtos, como abaixo especificado:

Item 05	dos produtos, como abaixo específicado:			
	Produto	Valor Anterior R\$	Variação (R\$)	Valor Atualizado R\$
	Café solúvel granulado, entregue em embalagem original do fabricante c/ rótulo contendo informação nutricional e prazo de validade (mínimo 06 meses contados da data de entrega), em embalagem de no mínimo 40g alienta-se que para solicitação do parte.		+ 0,20	3,75

Salienta-se que para solicitação de posterior reequilíbrio destes itens a Contratada deverá apresentar a nota fiscal nº 373762 datada de 19 de Julho de 2024.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente termo. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em expressão de fé e verdade, em duas vias de igual teor, forma e conteúdo, para um só efeito, obrigando-se, doravante, estes que aqui comparecem e todos os seus sucessores legais, a cumpri-los mutuamente.

Vista Gaúcha, 06 de Agosto de 2024.

CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI **CONTRATANTE** 

EDIRLEI PAVINATO VARIEDADES ME CONTRATADA